



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 74, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, no art. 16, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 77, alínea II, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, no Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, e o que consta do Processo nº 48330.000088/2018-91, resolve:

Art. 1º Anuir, pelo prazo de um ano, com a requisição do empregado abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.

Empregado: SAULO DANIEL MONTEIRO ANACLETO

Para: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

Cargo/Função: Não especificado

Responsabilidade do Ônus: Órgão cessionário

Amparo Legal: art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, art. 16, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, art. 77, e alínea II, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado a sua empresa de origem ao término da requisição.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, a empresa de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.3.2018 - Seção 2.